

# NORMA

NÚMERO: 005/2021

DATA: 07/06/2021

---

ASSUNTO: Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral  
Crianças e Jovens com 7, 10 e 13 anos que frequentam estabelecimentos de ensino da rede privada

PALAVRAS-CHAVE: PNPSO, Cheque dentista, referenciação para higiene oral

PARA: SNS e divulgação externa

CONTACTOS: [siso@dgs.min-saude.pt](mailto:siso@dgs.min-saude.pt)

---

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Norma seguinte:

O Despacho n.º 5201/2021 de 24 de maio aprova o alargamento do Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral a todas as crianças com idade de 4 anos e a todas as crianças e jovens com idades entre os 7 e os 18 anos, independentemente da escola ou instituição que frequentem.

A atualização do Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral, para o período 2021 -2025 (PNPSO 2021 -2025), dará continuidade às estratégias que têm vindo a ser implementadas, no âmbito da promoção da saúde, da prevenção e do tratamento precoce das doenças orais, contemplando, na sua estrutura, uma vertente dedicada à monitorização, auditoria, avaliação, promoção da formação profissional, investigação e conhecimento.

Em termos complementares, o PNPSO 2021-2025, encontra-se alinhado com o Programa do XXII Governo Constitucional, que prevê o alargamento da cobertura do cheque dentista a todas as crianças entre os 2 e os 6 anos de idade, sendo igualmente alargado às crianças e jovens dos 7 aos 18 anos que frequentam o ensino privado.

No ano em curso, a operacionalização para o acesso das crianças dos anos de nascimento 2007, 2010 e 2013 que frequentam as escolas privadas decorre de acordo com os procedimentos implementados pela Norma 2/2009, de 9 de janeiro com as alterações inseridas pela Circular Informativa 9/2013, de 17 de maio.

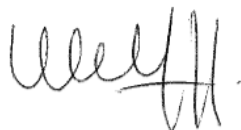
Deverão ser solicitados os ficheiros de Excel disponíveis no sistema de informação SISO, das crianças dos anos de nascimento mencionados, a todas as escolas/instituições não abrangidas pelo PNPSO anteriormente e proceder-se à emissão de cheques dentista ou referenciações para higienista oral (nos locais com possibilidade de agendamento).

A emissão processa-se até 31 de agosto do presente ano. Caso não seja possível emitir até essa data a totalidade dos documentos poderão ser emitidos a partir de 1 de novembro de 2021, recorrendo à funcionalidade “criança não abrangida na coorte anterior”.

A utilização processa-se do seguinte modo:

- até 31 de outubro de 2021 para todas as crianças com emissão de documento até 31 de agosto de 2021
- de 1 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022 para as crianças com documentos emitidos a partir de 1 de novembro de 2021.

A partir de 1 de novembro de 2021 inicia-se também a emissão dos cheques dentista e referencianções para higienista oral das crianças dos anos de nascimento 2008, 2011 e 2014.



Graça Freitas  
Diretora-Geral da Saúde